



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

LEI MUNICIPAL N.º 2.288, DE 29 DE JULHO DE 2021

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.209/2020 que dispõe sobre a criação de gratificação especial temporária específica para os profissionais da saúde que integram a equipe de trabalho escalonada para atuar no isolamento do covid-19 no Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Moraes.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal n.º 2.209, de 26 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

Art. 5º ~~A presente gratificação será paga por 6 (seis) meses, compreendendo aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho, respectivamente do exercício de 2021, e cessará imediatamente caso o repasse do auxílio financeiro da União não seja suficiente para o custeio.~~

Art. 5º A presente gratificação será paga no período (meses) compreendido de janeiro a dezembro de 2021.

.....”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, em 29 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal